

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de materiais para construção, ferragens e ferramentas para manutenção das atividades durante o ano de 2024 para atender a Prefeitura de Pedro Afonso/TO.

ITEM	QNT	UND	DESCRIÇÃO
1	50	UN	ABRAÇADEIRA 60MM
2	5	UN	ADAPTADOR AC PINO REDONDO X TRIPOLAR
3	15	UN	ADAPTADOR NOVO PADRÃO PINOS DE 20 AMPERES. SAÍDA 2 CHATOS+TERRA
4	15	UN	ADAPTADPR NA COR BRANCA COM ENTRADA PARA 2 PINOS CHATOS OU REDONDOS SAÍDA - 2 PINOS CHATOS.
5	150	KG	ARAME RECOZIDO N 18
6	80	M ³	AREIA DE LEVANTE
7	150	M ³	AREIA GROSSA
8	150	M ³	AREIA LAVADA FINA
9	120	M ³	AREIA LAVADA MÉDIA
10	50	UN	ARGAMASSA COLANTE AC-1
11	50	und	BALDE PARA CONCRETO PVC 10 litros
12	1	UND	BETONEIRA 400L COM MOTOR
13	1500	UND	Bloco de CONCRETO 14x19x39
14	50	und	BLOCO DE ESPUMA
15	80	M ³	brita 1
16	80	M ³	brita 2
17	50	UN	BROCA 6,0MM
18	100	UN	BROCA 8,5MM
19	100	UN	BROXA TRINCHA RETANGULAR 15CM PARA PINTURA
20	5	UN	CADEADO GRANDE S50
21	20	UN	CADEADO MÉDIO S30
22	5	UN	CAIXA D'AGUA 1000LTS
23	5	UN	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA DE POLIETILENO 500LTS
24	15	UN	CAIXA SINFONADA 10X10
25	500	sc	Cal hidratada CH1 20kg

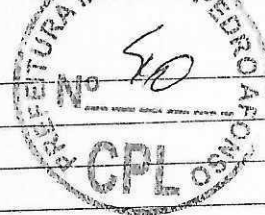
26	1500	PC	CAL PARA PINTURA PCT 10KG
27	1200	UND	Canaleta de CONCRETO 14X19X39
28	55	und	CANALETA elétrica com adesivo 2mt x 20mm
29	10	und	CAPACETE DE SEGURANÇA
30	25	UN	CARRINHO DE MÃO REFORÇADO DE AÇO
31	15	UN	CAVADEIRAS MEDIA
32	80	UN	CHAPA DE COMPENSADO 15MM 1,60X2,20
33	980	SC	CIMENTO CII SC 50 KG
34	15	und	COLHER PEDREIRO
35	45	UN	COLUNA AÇO 5/18 X 14
36	5	UN	COLUNA PARA LAVATORIO BRANCO
37	80	UN	CONE DE SINALIZAÇÃO LARANJA 50 CM
38	80	UN	CONECTOR GRAMPO PARA CABO HASTE 2/40 DE ARRETAMENTO 5/8
39	80	UN	CONECTOR HASTE 3/4 cabo 95 MM LATÃO
40	15	UN	CONECTOR RJ-11 MACHO
41	15	UN	CONECTOR RJ-45 MACHO
42	120	MT	CORDA 5MM
43	120	MT	CORDA 6MM
44	120	MT	CORDA TRANÇADA 8MM
45	120	MT	CORRENTE PARA SINALIZAÇÃO PVC PRETO/AMARELO 10MT
46	50	mt	CORRENTE POLIDA 6,0MM
47	15	UND	DESEMPENADEIRA PLASTICA 18X30
48	250	UND	DISCO DE CORTE 4" 3/8
49	150	UND	DISCO DE MADEIRA 4"
50	150	UN	DISCO PARA SERRA MÁRMORE 4"
51	25	UND	ENXADA LARGA COM CABO
52	25	UN	ENXADECO COM CABO
53	2	UN	ESCADA DE FIBRA DE 7,20 METROS DE EXTENSÃO
54	20	UND	ESPUMA EXPANSIVA 500ML
55	5	UN	EXTENSAO 5MT
56	15	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA 10 M
57	5	UN	EXTENSÃO ELÉTRICA 2 M
58	8	UN	FECHADURA ESP 803/3
59	40	BR	FERRO VERGALHÃO 1/2 COM 12MT
60	60	BR	FERRO VERGALHÃO 3/8 COM 12 MT
61	50	BR	FERRO VERGALHÃO 4.2 COM 12MT
62	60	BR	FERRO VERGALHÃO 5/16 COM 12MT



63	60	BR	FERRO VERGALHÃO 6.3 COM 12MT
64	80	UN	FITA ISOLANTE 20mt
65	50	UN	FITA VEDA ROSCA
66	180	Und	FITA ZEBRADA de sinalização e segurança produzida em filme de polietileno de baixa densidade sem adesivo, impresso em duas cores, com espessura de 30 micras colocada num tubete de papelão com largura de 70 mm.
67	25	UN	GARFO COM ROLO LÃ ANTIRESPINGO DE 23 CM PARA PINTURA
68	10	Und	GARRAFA TERMICA P/ AGUA 5L
69	55	UN	HASTES DE ATERRAMENTO DE 5/8
70	35	UN	IMPERMEABILIZANTE PARA MASSA 18L
71	15	KT	KIT: 03 CHAVES DE FENDA E 03 CHAVES PHILIPS. USADO PARA APERTAR OU DESAPERTAR PARAFUSOS EM GERAIS NO DIA A DIA. USO DOMÉSTICO OU PROFISSIONAL. COMPOSIÇÃO: AÇO
72	80	UND	LAMINA DE SERRA
73	60	UN	LÂMPADA DE LED 20W/220V.
74	60	UN	LÂMPADA LED 25W/220V
75	50	UN	LÂMPADA LED 36W/220V
76	80	UN	LÂMPADA LED 45W/220V
77	80	UN	LÂMPADA LED 9W
78	60	UN	LÂMPADA LED TUBULAR HO 36/40W T8 BRANCA FRIA 2,40M BIVOLT
79	5	UN	LAVATORIO COM COLUNA
80	15	UND	LINHA PARA PEDREIRO 100MT
81	150	Und	LIXA DE FERRO
82	200	MT	LONA PRETA 150 micras 4mt
83	100	PR	LUVA DE LATEX
84	200	PR	LUVA DE VAQUETA
85	100	PR	LUVA MULTIUSO
86	120	Und	MADEIRITE RESINADO 2,20X1,10X0,9MM
87	5	RL	MANGUEIRA MICROPERFURADA PARA IRRIGAR EM POLIETILENO, MICRO JATOS ALCANÇAM UM RAIO DE 2,5M E ALTURA DE 1,8M, ROLO COM 100 MTS.
88	100	MT	MANGUEIRA PARA JARDIM
89	3	RL	MANGUEIRA PRETA 3/4 X2 MM COM 100MT
90	35	Und	MARTELO com cabo 27

91	100	UN	MÁSCARA FILTRO 3M BRANCA
92	30	CX	MASSA ACRÍLICA PVC 20KG
93	45	CX	MASSA CORRIDA PVC 20KG
94	15	UND	MASSEIRA PLASTICA 20L
95	25	UN	METALON 20X30X18
96	150	UND	OCULOS DE PROTEÇÃO
97	50	UN	PÁ DE BICO N°3 C/CABO
98	2	UN	PADRÃO MONOFÁSICO 5MT
99	2	UN	PADRÃO MONOFÁSICO 7MTS
100	1	UN	PIA DE FIBRA SINT
101	15	Und	PICARETA COM CABO DE MADEIRA
102	45	UN	PINCEL 63,5MM
103	50	M2	PISO ESM 45X45
104	30	M³	PISO ESMALTADO
105	5	UN	PLACA CEGA 4X2
106	15	UN	PLAFON DE TETO SOQUETE DE PORCELANA - COR BRANCA - CAPACIDADE DE 09 A 60W.
107	5	UN	PLUG FÊMEA, TIPO PROLONGADOR C/PRESA CABO, A SAÍDA PARA 3 PINOS REDONDOS
108	5	UN	PLUG MACHO SIMPLES 2T+T10 AMPERES
109	5	UN	PORTA DE MADEIRA LISA 215X60
110	5	UN	PORTA DE MADEIRA LISA 215X80
111	5	JG	PORTAL DE MADEIRA 60X210
112	5	JG	PORTAL DE MADEIRA 80X210
113	2	UN	PORTAS DE FERRO SERRALHEIRO TAM. 2 10X80
114	15	KG	PREGO 19X36 C/ CABEÇA
115	16	KG	PREGO AÇO POLIDO 17X21COM CABEÇA
116	5	UN	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EM AÇO DE EMBUTIR PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO - PADRÃO UNIVERSAL
117	35	UN	RASTELO DE PLÁSTICO PARA GRAMA
118	30	Und	RÉGUA DE ALUMINIO 2MT
119	80	UN	ROLO DE LÃ DE 23CM, ANTI-GOTAS, PARA PINTURA, COM SUPORTE UNIVERSAL
120	45	UN	ROLO DE LÃ DE 9CM, ANTI-GOTAS, PARA PINTURA, COM SUPORTE UNIVERSAL
121	108	MT	SARRAFO NÃO APARELHADO 2,5X7CM EM MACARANDUBA, GEGILIM OU EQUIVALENTE E DA REGIAO -BRUTA





122	80	M³	SEIXO N. 0
123	80	M³	SEIXO N. 1
124	45	und	SIFÃO
125	20	UN	T PARA ADAPTAÇÃO DE TOMADAS
126	60	und	TABUA DE PINUS 3MTX30CM
127	120	und	TABUA EM PINUS 3mtX25 CM MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO BRUTA
128	15	UN	TAMPA PARA TANQUE
129	5	UN	TANQUE DUPLO FIBRA 100X50
130	500	UN	TELHA PLAN
131	80	LT	THINER 2750 900ML
132	2000	UN	TIJOLO 6 FUROS 15X19X6 M
133	2000	und	Tijolos 8 furos 9x19x24
134	50	UN	TINTA ACRÍLICA PARA PISO 18 L
135	85	UN	TINTA ESMALTEC SINTÉTICO 3,600 L
136	50	UN	TINTA LATEX ACRÍLICA LATA 18LTS
137	20	UN	TINTA ZARCAO 18 LT
138	30	UN	TORNEIRA DE PLASTICO P/ JARDIM PRETA
139	5	UN	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE METAL
140	15	UN	TORNEIRA PARA PIA DE METAL
141	45	Und	TRELIÇA G08
142	50	Und	TRENA 5 MT
143	5	UN	VASOS ACOPLADOS
144	60	UN	VEDA ROSCA
145	20	UN	VERNIZ TRIPLO FILTRO SOLAR 3600LT

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. O presente Termo de Referência será processada e julgada em todos os itens o critério de menor preço por item.

1.7. Considerando esse regime, as quantidades e valores constituem mera estimativa, não constituindo, em hipótese alguma, compromissos futuros, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

1.8. Todos os itens deverão atender às exigências mínimas de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Entregar os produtos será conforme cronograma a ser desenvolvido pela Secretaria de Desenvolvimento, Urbano, Habitação e Obras, podendo ser emitidas quantas ordem de fornecimento forem necessárias, desde que não supere o valor da licitação.

4.2. O fornecedor registrado terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da emissão da ordem de fornecimento emitida pelo órgão gerenciador ou órgão participante para entregar o produto solicitado no local pré-definido na ordem de fornecimento.

4.3. Todas as aquisições serão realizadas mediante a emissão de ordem de fornecimento.

4.4. Os pedidos serão realizados de forma fracionada, em quantas parcelas foram necessárias, não tendo um limite mínimo.

4.5. Os produtos fornecidos deverão cumprir as normas da ABNT, deverão ser de boa qualidade e durabilidade.



4.6. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- 4.6.1. Identificação do produto;
- 4.6.2. Embalagem original e intacta;
- 4.6.3. Data de fabricação;
- 4.6.4. Número do Lote;
- 4.6.5. Nome do fabricante;

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. Fiscalização

5.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7.

5.8. Fiscalização Técnica

5.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

5.8.1.1. Fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.9. Fiscalização Administrativa

5.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.10. Gestor do Contrato

5.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

5.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



6.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

6.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Liquidação

6.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.2.1. O prazo de validade;

- 6.2.2.2. A data da emissão;
- 6.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- 6.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 6.2.2.5. O valor a pagar; e
- 6.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



6.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.3. Prazo de pagamento

6.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário de correção monetária.

6.4. Forma de pagamento

6.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5. Cessão de crédito

6.5.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

6.5.1.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.



6.5.2. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

6.5.3. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

6.5.4. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

6.5.5. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

7.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

7.2. Forma de fornecimento

7.2.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

7.3. Exigências de habilitação

7.4. Habilitação jurídica

7.4.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.4.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.4.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.4.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.4.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.4.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.4.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.5.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social,

nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.5.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.5.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.5.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.5.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.5.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital/Municipal] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.5.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.6. Qualificação Econômico-Financeira

7.6.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.6.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.6.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

7.6.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



7.6.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

7.6.2.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.6.3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

7.6.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.6.4.1. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.7. Qualificação Técnica

7.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento similares equivalente ao objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7.7.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.7.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

7.8. Declarações

7.9. Deverá ser incluso no sistema juntamente com os documentos de habilitação, as declarações que:

7.9.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



7.9.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

7.9.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.9.4. Se for o caso, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9.5. Não tem vínculo com os servidores público do município de Pedro Afonso bem como não tem grau de parentesco.

7.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Pedro Afonso.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso

Unidade: Secretaria Mun de Desenv. Urbano, Habitação e Obras

Ação: Manutenção de Prédios Públicos

Classificação: 02.08.15.451.0014.1.010

Elemento: 3.3.90.30

Ficha: 00130

Fonte: 1.500.0000.000000

Órgão: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso

Unidade: Secretaria Mun de Desenvol. Urbano, Habitação e Obras
Ação: Manut da Sec. de Desenvol. Urb. Habitacao e Obras
Classificação: 02.08.15.451.0014.2.020
Elemento: 3.3.90.30
Ficha: 00141
Fonte: 1.500.0000.000000



Órgão: Prefeitura Municipal de Pedro Afonso
Unidade: Secretaria Mun de Desenvol. Urbano, Habitação e Obras
Ação: Manutenção dos Serviços Urbanos e de Infra-Estrutura
Classificação: 02.08.15.451.0014.2.021
Elemento: 3.3.90.30
Ficha: 00145
Fonte: 1.500.0000.000000



Pedro Afonso/TO, aos 31 de janeiro de 2024.

ALEX RANGEL MACHADO MARTINS DA SILVA

Secretário de Desenvolvimento, Urbanismo, Habitação e Obras